

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



### PARECER nº 039/2020 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº: 036/2020.

**AUTOR: Poder Executivo** 

PARECER: Favorável.

PRESIDENTE: BRAULIO JACÓ WINCK

VICE-PRESIDENTE- RELATOR: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

SECRETÁRIO: BOLIVAR JOSÉ DELLA LIBERA

EMENTA: Projeto de Lei nº. 036/2020: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias em caráter de excepcional interesse público e, dá outras providências".

### RELATÓRIO

Conforme disposição regimental (artigo 80), o projeto veio a esta Comissão e aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniuse, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Braga/RS, a Comissão de Finanças e Orçamento, para discutir, avaliar e emitir parecer acerca do Projeto de Lei nº 036/2020 de autoria do Poder Executivo.

Inicialmente, foram feitos esclarecimentos acerca do Projeto e sua justificativa. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, sob a forma de projeto de lei, e tem por objetivo, segundo seu autor, solicitar autorização legislativa para a contratação em caráter de excepcional interesse público de 01 Enfermeiro e 03 Técnicos em Enfermagem, todos com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período, se for necessário. Alega que a excepcionalidade se caracteriza na urgente necessidade de provimento da demanda destes profissionais para formar uma equipe encarregada de efetuar os serviços de triagem das pessoas com sintomas de Covid-19, para realizar consultas preliminares e residenciais, evitando que alguma pessoa sintomática entre na Unidade Básica de Saúde e contamine os profissionais que ali trabalham, causando um caos à saúde em nosso município.

É o relatório.

#### **ANÁLISE**

Após análise do Projeto, entendemos que o mesmo se encontra em sintonia com as exigências legais e, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, opina favorável à aprovação da matéria.

É O PARECER.

#### ANTÔNIO CARLOS FERREIRA – Relator



# estado do rio grande do sul Câmara Municipal de Vereadores de Braga



Os Vereadores Braulio Jacó Winck e Bolivar José Della Libera, nos termos do §2º do art. 73 do Regimento Interno, concordam com o Relator e pronunciam-se "pelas conclusões", emitindo, ao final, suas assinaturas.

CONCLUSÃO	

Em razão do exposto, o <u>parecer</u> da <u>COMISSÃO DE FINANÇAS</u>

<u>E ORÇAMENTO</u> é <u>pela regular tramitação e APROVAÇÃO em plenário do Projeto nº 036/2020 de autoria do Poder Executivo.</u>

Câmara de Vereadores de Braga/RS, 06 de abril de 2020.

Presidente	
BRAULIO JACÓ WINCK	
Vice Presidente Poleter	
Vice-Presidente - Relator	
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	A
Secretário	
3331313113	_
BOLIVAR JOSÉ DELLA LIBER	Δ